



## ATA N.º 11/2024

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2024

No dia dezasseis de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

#### **1. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 3518-c): Da Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe, a pedir a cedência do espaço exterior do Centro Interpretativo de Cidadelhe, eletricidade, palco e uma tenda, para a comemoração do S. Gonçalo, no próximo dia 19 de maio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, vem a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, solicitar a cedência do espaço exterior do Centro Interpretativo de São Gonçalo e ponto de luz para atuação

da banda musical bem como o empréstimo de 2 módulos do palco e uma tenda, para levarem a efeito a comemoração da Festa de São Gonçalo, no dia 19 de maio, corrente Pelo exposto, sendo a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, uma Associação legalmente constituída, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência do espaço exterior do Centro Interpretativo de São Gonçalo, de ponto de luz e empréstimo de 2 módulos do palco e uma tenda, à “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, para levarem a efeito a Comemoração da Festa de S. Gonçalo, no dia 19 de maio corrente.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3529-c): Da Comissão da Fábrica da Igreja da Paróquia de Cidadelhe a solicitar a atribuição de apoio financeiro para as obras de Beneficiação da Igreja de Cidadelhe, que candidatou e são financiadas pelo Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva com, até € 44.940,00, também com recursos próprios angariados de € 39.624,25 e foram adjudicadas por € 89.800,00, acrescido de Iva. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

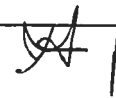
“Vem a Comissão Fabriqueira da Paróquia de Cidadelhe pedir a atribuição de apoio financeiro que lhe permita solver os compromissos assumidos com as obras de Beneficiação da sua Igreja, que adjudicou pelo preço de € 89.800,00, acrescido de Iva.

Esclarece que, no sentido de preservar este equipamento religioso, que se encontrava muito degradado, promoveu a sua candidatura ao Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, para a realização de obras de beneficiação, a qual foi selecionada para financiamento a investimento elegível de € 89.880,00, com a comparticipação financeira até ao montante máximo de € 44.940,00, cujo contrato de financiamento foi celebrado em outubro de 2023, envolvendo a Direção Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P e a Fábrica da Igreja da Paróquia de Cidadelhe.

Não podendo comprometer o financiamento e estando obrigada a fazer a consignação das obras no prazo de 60 dias, após a assinatura do contrato de financiamento e a iniciar os trabalhos nos 30 dias subsequentes, promoveu a contratualização da empreitada, em dezembro de 2023 e foram iniciados os trabalhos.

Para fazer face às despesas não comparticipadas, conseguiu, até à data, angariar € 36.624,25, importância que é insuficiente para cobrir a totalidade dos encargos assumidos.

É neste aperto que recorre ao Município, pedindo-lhe ajuda, através da atribuição de apoio



financeiro que lhe permita solver o restante dos compromissos assumidos, na certeza de que a freguesia e o nosso concelho terão orgulho do seu passado, ao assegurarem a manutenção e salvaguarda do seu património religioso, não permitindo que desapareça uma parte importante da sua história.

Nesta circunstância, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, reconhecendo o mérito da iniciativa promovida pela Fábrica da Igreja da Paróquia de Cidadelhe, não lhe negue o seu apoio e, no uso das competências estabelecidas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, responda favoravelmente a esta solicitação, através da atribuição de apoio financeiro à obra, na importância de € 20.000,00.

A aprovação da presente proposta implica a obrigação da Comissão da Fábrica da Igreja remeter aos serviços financeiros da autarquia, no decorrer de todo o processo e até ao fecho da obra, comprovativos da situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, cópia dos autos de medição, das faturas e recibos de quitação emitidos e, ainda, do auto de receção provisória das obras.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3664-c): Da direção da ACIR – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, na importância de € 2.100,00 para a realização, nesta localidade, no âmbito das celebrações do 150.º aniversário da sua fundação, de uma noite de fados. ---  
Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

**PROPOSTA:**

“A ACIR – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio, comemora o 150º aniversário da sua fundação. Na senda da referida comemoração, a Direção da ACIR preparou para todo o ano de 2024 um conjunto de eventos evocativos desta ímpar efeméride, centrado no propósito empresarial, da sua união, dinamismo, proatividade e do contributo deste para a região. É neste contexto que, no próximo dia 1 de junho, vai ser levado a efeito um momento de interação Intra Empresarial e Interinstitucional, com a realização de uma noite de fados em Mesão Frio, a qual será dinamizada por uma conceituada fadista, que representará um momento de elevada importância, pretendendo congregar neste evento um encontro dos Empresários e das Entidades dos três Concelhos de abrangência desta Associação, Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião.

Neste sentido, e com o objetivo de cumprir este desiderato, vem esta Associação Comercial e Industrial “ACIR”, solicitar um apoio financeiro de 2.100€ (dois mil e cem

euros).

Pelo exposto, sendo a ACIR – Associação Comercial e Industrial, uma associação legalmente constituída, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição de um apoio financeiro à referida Associação, no montante de 2.100,00€, (dois mil e cem euros) para a prossecução da referida atividade, ficando a sua disponibilização condicionado à apresentação dos respetivos estatutos, relatório de contas de 2023, plano de atividades e orçamento para 2024, e comprovativos da situação regularizada perante a Autoridade Tributária (e aduaneira) segurança social.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, tendo os senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha apresentado a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Votamos a favor por considerarmos a importância da ACIR enquanto representante dos comerciantes/industriais do concelho de Mesão Frio ao longo destes últimos 150 anos da sua existência e congratular todo o seu desempenho, esforço e associativismo no concelho.

Não podemos deixar de refletir e referir que o desempenho/acompanhamento desta mesma associação juntos dos seus associados deste concelho, peca por ser diminuta e aquém das necessidades dos mesmos.

Esse apoio tem de ir mais além do que as datas comemorativas e festivas e ser efetivamente um apoio e suporte profícuo e proativo que ajude a suprir concretamente as dificuldades desses associados.” -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 3288-c): Da Associação da Juventude, Cultural Recreativa e Desportiva “Os Alio Vírio” a solicitar a cedência gratuita de transporte para, cerca de 30 elementos do seu grupo, no dia 19 de maio entre as 8h30 e as 22h00, realizarem um passeio a Valença do Minho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma



cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

Por todo país, vários dirigentes associativos e jovens voluntários, empoderam-se, capacitam-se e intervêm diariamente nas suas comunidades de forma abnegada e altruísta, defendendo o princípio inerente ao associativismo que não se muda o mundo apenas olhando para ele, mas sim pela forma que se escolhe viver nele.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos para a realização de Passeio Anual, a Valença do Minho, no próximo dia 19 de maio, com saída de Mesão Frio às 08:30h e chegada prevista pelas 22:00h.

Pelo exposto, sendo a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio*, uma Associação legalmente constituída, com o seu processo administrativo devidamente atualizado, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos, da Associação *Os Alio Virio*, para a realização do seu Passeio Anual, na localidade de Valença do Minho, no próximo dia 19 de maio, com saída de Mesão Frio às 08:30h e chegada prevista pelas 22:00h.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3682-c): De Rita Teixeira, da UFC Barqueiros, a solicitar a disponibilização de transporte, no dia 2 de junho, para 6 atletas da sua equipa de ciclismo e respetivas

bicicletas, a fim de participarem no Granfondo do Gerês, com saída às 5h00 e regresso às 17h00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No próximo, dia 2 de junho, a equipa de ciclismo da União Futebol Clube de Barqueiros vai participar no Grafondo do Gerês. Neste sentido, vem solicitar transporte gratuito para 6 atletas e respetivas bicicletas, com saída de Mesão Frio pelas 5h00, e recolha pelas 17h00 na Vila do Gerês.

As Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Município praticam uma atividade regular que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a do Desporto.

Considero, por isso, que o desenvolvimento desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município. Aqui, assume real importância a União Futebol Clube de Barqueiros, pelo que se torna importante apoiá-los nas suas missões.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência de transporte, a título gratuito, para os 6 atletas e respetivas bicicletas, da secção de ciclismo da União Futebol Clube de Barqueiros, no âmbito da participação no Grafondo Gerês, a realizar no próximo dia 2 de junho.” -----


**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Licença especial de ruído:**

1. (E. 3261 e 3262-c): Da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cristina a solicitar a emissão de licença especial de ruído, entre as 21h30 do dia 25 e as 2h00 do dia 26 de maio, para a divulgação sonora de música e autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício, no dia 25 de maio, das 23h45 às 24h e no dia 26 de maio, entre das 18h às 18h15h, no âmbito das festividades em honra de Santa Rita de Cássia. – Ratificação do Despacho, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 9 de maio, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL que, deferiu este pedido.

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 3585-c): Da Fábrica da Igreja da Paróquia de Cidadelhe a solicitar a emissão de licença especial de ruído, para o dia 19 de maio, entre as 15h30 e as 19h30, para atuação



de um grupo musical, no âmbito da festa em honra de S. Gonçalo, em Cidadelhe. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. (E. 3647 e 3648-c): Da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cristina a solicitar a emissão de licença especial de ruído, no dia 30 de maio, entre as 10h00 e as 19h e autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício, no dia 23 de maio, das 18h às 19h e no dia 30 de maio, entre as 8h e as 13h e entre as 17h e as 19h30, para a realização da festa em honra do Corpo de Deus. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

4. (E. 3703-c): Requerimento do Presidente da Junta de Freguesia de Mesão Frio – Santo André, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, para o dia 22 de junho, entre as 22h00 e as 24h00, para atuação de um conjunto musical, no âmbito da festa em honra de S. João. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

### **3. Constituição de compropriedade sobre prédios rústicos:**

1. Requerimento com o n.º 50/24 OBP, Pº 9/24, de 16/04/2024, Pº 3B-5/10, de José Fernando da Conceição Teixeira Lourenço e Maria Rosa Moutinho de Oliveira Couto Lourenço, a pedirem a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico, situado no lugar de Campo da Furna, freguesia de Barqueiros, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 564-B. -----

**Informação Técnica:** O requerente pretende parecer sobre o aumento de constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Campo da Furna, freguesia de Barqueiros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 564-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir,

sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.

Em face da análise efetuada sou de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.** -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada. -----

2. Requerimento com o n.º 51/24 OBP, Pº 10/24, de 16/04/2024, Pº 3B-5/10, de José Fernando da Conceição Teixeira Lourenço e Maria Rosa Moutinho de Oliveira Couto Lourenço, a pedirem a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico, situado no lugar Eido ou Ribeirada, freguesia de Barqueiros, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 27-B. -----

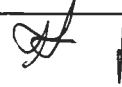
**Informação Técnica:** O requerente pretende parecer sobre o aumento de constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar Eido ou Ribeirada, freguesia de Barqueiros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 27-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal ”O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.

Em face da análise efetuada sou de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o**





**parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.** -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada. -----

3. Requerimento com o n.º 52/24 OBP, Pº 11/24, de 16/04/2024, Pº 3B-5/10, de Maria Goreti Coutinho Júlio, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico, situado no lugar de Murtórios ou Rojão, freguesia de Vila Marim, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 740-B. -----

**Informação Técnica:** O requerente pretende parecer sobre o aumento de constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Murtórios ou Rojão, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 740-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.

Em face da análise efetuada sou de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as ulteriores alterações.** -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica, prestada. -----

**3. FINANÇAS:**

**1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 15 de maio, que acusa o saldo de um milhão e cento e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos, (€ 1.135.258,51), valor este que integra a quantia de quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, (€ 457.656,85), de receitas cativas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **1. Projeto “Viver Mais, Viver Melhor” – Ginástica e Hidroterapia 2023/2024:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Projeto Municipal “Viver mais, Viver melhor” é um projeto municipal direcionado aos munícipes residentes, com mais de 55 anos, para as modalidades de ginástica e hidroterapia, cujo Regulamento foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 17 de março de 2014, tendo sido publicado em Diário da República (Aviso n.º 5135/2014) em 26 de março de 2014.

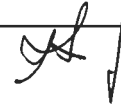
De ano para ano, o número de inscritos no Projeto tem vindo a aumentar, sendo a avaliação, por parte dos participantes, muito positiva.

Da análise das candidaturas à participação neste projeto, no corrente ano, estes serviços verificaram que, em três processos de inscrição falta a apresentação do atestado de robustez física e psíquica para a prática da atividade, conforme exigido na alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento (Processo de Inscrição).

Esta omissão está a ser justificada com a recusa da sua emissão pelo médico de família, com o argumento, assente na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, n.º 2 do artigo 40.º (Medicina desportiva), de que recai sobre o utente/praticante a obrigação de se assegurar, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a prática das atividades físicas e desportivas.

Em face desta contingência, impeditiva da regular inscrição dos utentes/beneficiários do Programa, impõe-se a necessidade de conformar o Regulamento com a realidade legislativa, o que deverá ser feito proximamente, através de proposta nesse sentido, submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Até que tal aconteça, tendo em vista a resolução, no imediato, desta situação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas no artigo 11.º do Regulamento Municipal do Projeto “Viver mais, Viver melhor”, onde se estabelece que *“caberá à Câmara Municipal decidir em todos os casos*



de dúvidas e aspetos não previstos no presente Regulamento”, delibere no sentido de poderem ser admitidas as candidaturas ao Programa que sejam instruídas, em alternativa ao “atestado de robustez física e psíquica para a prática da atividade” (alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento), com uma declaração, subscrita pelo utente/praticante, de que se assegurou previamente e não tem quaisquer contraindicações para a prática das atividades físicas e desportivas.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**2. Protocolo de colaboração entre o Município de Mesão Frio e a Associação Dignidade – Primeira adenda:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A 30 de janeiro de 2024, o Município de Mesão Frio celebrou com a Associação Dignidade uma parceria cujo objetivo é proporcionar o acesso aos medicamentos prescritos a quem não tem capacidade financeira para os adquirir, através da operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, o que permitirá abranger, um máximo, de 150 beneficiários.

Sucedo que, a Associação Dignidade veio informar, via email, no passado dia 19 de abril, que em consideração à conjuntura socioeconómica atual e ao feedback dos seus parceiros no terreno, no que concerne aos critérios de acesso, foi avaliada a possibilidade de se efetuar uma atualização do teto máximo da sua condição de recursos, de forma a dar resposta a situações de grande vulnerabilidade que estavam a ficar excluídos do apoio ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Assim é que, recentemente, foi aprovada pela Direção da Associação Dignidade uma redefinição das condições de recursos, **traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS, que, atualmente, corresponde a 305,56€.**

No seguimento do interesse partilhado, foi-nos remetido, em conformidade com o exposto, uma minuta de adenda ao Protocolo para análise e deliberação da Câmara, que se consubstancia na alteração da redação do artigo 3º (Condições de recursos) do Anexo referido na Cláusula Oitava do Protocolo.

Atento o exposto, no uso das competências que estão atribuídas aos Municípios, nomeadamente na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho:**

- A alteração do artigo 3º (Condições de recursos), do Anexo ao Protocolo em mérito, a formalizar com emissão e celebração da respetiva adenda, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 3º**

(Condição de recursos)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

**Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o valor atualizado anualmente.**

[...]

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

2. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3. Despesas fixas do agregado familiar – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar **não pode ultrapassar o teto máximo de 45% do valor do rendimento mensal** do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:

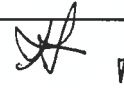
a) [...]

b) [...]" -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**3. Protocolo de Colaboração para a Integração na Rede Intermunicipal WE ARE SPORTS:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**



“É função do Município de Mesão Frio desenvolver uma política que, através do desporto, contribua para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população. A concretização de projetos desportivos, provenientes de iniciativa de clubes e associações, cuja qualidade seja reconhecida e patenteiem proveito para as populações locais, é também um dos objetivos a ter presente.

O Município tem adotado uma política de apoio a clubes, associações e coletividades concelhias, bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva (regular ou pontual), organização de eventos desportivos, implementação de projetos ou parcerias e realização de obras nos espaços desportivos.

O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios.

O Município de Mesão Frio, elegeu como principal prioridade neste mandato o combate à inatividade física da população, implementando, em parceria com todos os setores da sociedade, uma estratégia municipal de promoção da atividade física no concelho, partilhando a visão de tornar cada Mesão-friense um cidadão mais ativo, saudável e feliz. "O envelhecimento saudável é o reflexo dos hábitos de vida, do suporte e das oportunidades garantidas pela sociedade para a manutenção da funcionalidade das pessoas idosas e para permitir que vivenciem aquilo que valorizam" (OMS, 2015).

Por esse motivo, no melhor concelho para viver, o programa Atividade Sénior assume-se como fundamental na melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos, traduzida na sua perceção de bem-estar, na sua aptidão física, no potencial de sociabilização e combate à exclusão, na manutenção dos níveis de independência ao longo dos anos e, como resultado, na elevação dos níveis de felicidade de cada um.

Neste intuito surge a Rede Intermunicipal promovida pela Vertical Points – Somos Desporto a qual propõe a celebração de um Protocolo de Colaboração para a integração do Município de Mesão Frio na referida rede.

Ao integrar a rede como organizador, ao município cabe:

- 📌 Organizar, no mínimo, um evento desportivo intermunicipal com a WAS por ano;
- 📌 Participar ativamente, em pelo menos, dois eventos desportivos intermunicipais por ano;
- 📌 Facilitar a participação de outros municípios na organização do evento;
- 📌 Colaborar com a WAS na promoção e divulgação do evento;
- 📌 Participar como palestrante no Congresso We Are Sports;

Ao integrar a rede como participante, ao município cabe:

- ✚ Participar ativamente em, pelo menos, um evento desportivo intermunicipal por ano;
- ✚ Contribuir para o sucesso global da Rede, promovendo o espírito de colaboração e competição saudável;
- ✚ Participar no Congresso We Are Sports.

Assim nos termos do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual em que consta das atribuições do município no domínio dos tempos livres e desporto, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da supracitada lei, sob a epígrafe Competências Materiais, proponho a celebração deste protocolo na vertente de “**participante**”, deixando à consideração da Câmara Municipal a sua aprovação.”

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Relativamente a esta proposta de protocolo de colaboração, que consideramos generoso, mas que nos suscita diversas questões.

Embora a fundamentação apresentada fale em apoio a clubes, associações e entidades sem fim lucrativos, em verdade não é este o caso.

Estamos a ver propor, definir e estabelecer um “acordo” com uma empresa privada, a Vertical Points Lda.

Embora haja duas variantes possíveis ‘organizador ou participante’ a proposta subscrita pelo Sr. Vereador/Vice Presidente, preconizava que a Câmara aderisse como participante. Em qualquer dos casos o que se depreende do articulado do protocolo são apenas “obrigações” por parte deste município.

Questionamos:

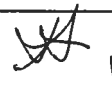
Que legitimidade tem uma empresa privada para vir propor um entendimento intermunicipal? Nomeadamente uma empresa com quem esta autarquia formalizou um ajuste direto no passado mês de abril de pouco menos de vinte mil euros.

Creemos que a exemplo do ajuste directo referido, será preferível que a autarquia quando entender necessitar ou participar em ações ou atividades desta empresa o faça através de contratação, porque em final é aquilo que a empresa proponente deste acordo pretende.”

#### **4. Campos de férias do Município de Mesão Frio – Férias D’Ouro”:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura



proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

Nessa senda tem sido desenvolvido, dinamizado e promovido pela autarquia, anualmente, programas de Férias de Verão que permitem aos seus utilizadores (crianças com as idades compreendidas entre os 06 e 13 anos e que frequentam o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade – artigo 3.º do Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, doravante designado por Regulamento), atividades de tempos livres que permitem um desenvolvimento saudável e integral e que representam um apoio às famílias no que diz respeito a proporcionar uma ocupação para os seus educandos durante aquelas pausas letivas.

À semelhança de anos anteriores e uma vez decretado o fim da situação pandémica do Mundo, será possível aos serviços da autarquia concretizarem um plano de atividades lúdicas, sociais, culturais, ambientais e desportivas para o período das férias escolares de verão para os munícipes de Mesão Frio nos moldes anteriormente definidos.

A efetividade da realização das atividades propostas, sujeita-se à aprovação da Câmara Municipal no que diz respeito, da indicação da data em que se realizarão as atividades propostas, do número de crianças por quinzena assim como da possibilidade de inscrição consecutiva, a aprovação do programa com inclusão das atividades, locais e componente financeira, assim como do valor a imputar a cada utilização pela participação nas férias lúdicas.

Na decorrência do exposto, tenho honra de propor a este digníssimo órgão executivo que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento, aprove:

- Programa das férias lúdicas, com inclusão dos locais e atividades (artigo 1.º, n.º 1 do Regulamento);
- Fixação do período de 01 julho a 23 de agosto, (4 quinzenas) como o período de realização das actividades lúdicas;
- Possibilidade de inscrição no máximo de três quinzenas e limite máximo de 60 crianças por quinzena (artigo 2.º, n.º 4 do Regulamento);
- Valor de 30€ por pessoa e por quinzena (artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento);
  1. Isenção de pagamento para beneficiários de Escalão 1 de Rendimentos;
  2. Redução em 50% para beneficiários de Escalão 2 de Rendimentos;

3. Redução em 50% para educandos além do primeiro educando inscrito;
  4. As reduções estabelecidas nos n.ºs 2 e 3, que antecedem, não são cumulativas.
- Disponibilização de transporte para as deslocações das actividades, de e para o domicílio dos inscritos.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**5. Atribuição de bolsas de estudo no ano letivo de 2023/2024:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada na Reunião Ordinária de 20 de março de 2024, foi aprovada a atribuição de bolsas de estudo a 40 beneficiários, no âmbito e em conformidade com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo;
- Da respetiva lista definitiva não consta o nome da aluna Inês Monteiro Pires de Lima, dado que a respetiva candidatura não foi dada a conhecer ao júri, razão pela qual a mesma não foi objeto de análise e deliberação;
- Constatado que a interessa formalizou atempadamente a sua candidatura, pelo que não pode, nem deve, ser prejudicada por falhas que não lhe são imputáveis;
- Considerando, finalmente, o teor da Ata/Relatório de análise da discutida candidatura elabora em sede de reunião do júri nomeado para o efeito, que se anexa;

**Proponho**, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º, 3.º e 7.º, n.º 4, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, que a Câmara Municipal aprove a atribuição da bolsa de estudo, para o ano letivo de 2023/2024, à aluna/beneficiária Inês Monteiro Pires de Lima, no valor de 500,00 €, por referência ao 3º Escalão de Rendimentos.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, unanimidade. -----


**6. Concessão do direito de exploração do bar da Zona Fluvial da Rêde:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Aproxima-se o Verão e a necessidade de abrir e colocar em funcionamento o Bar da Praia Fluvial da Rede, propriedade do Município de Mesão Frio.

Este equipamento, constitui um importante apoio ao elevado número de pessoas que, particularmente nos meses de verão, aproveitam aquele espaço, bem junto ao Rio Douro, para se refrescarem e desfrutarem do sol, enquanto usufruem da belíssima paisagem que se lhes oferece.





Porém, por manifesta falta de pessoal, não é possível a este Município assegurar com normalidade a abertura ao público e funcionamento deste equipamento, pelo que consideramos, em alternativa, a oportunidade de concessionar a sua exploração por privados.

Assim, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que este executivo, como forma adequada de gestão, aprove a concessão da sua exploração, de acordo com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos que se junta.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **7. Arrendamento da fração “A” do Mercado Municipal:**

(E. 3528 e 3621-c): Apreciação de uma proposta da sociedade comercial “Ótica Transmontana”, com sede em Bragança, a manifestar interesse em arrendar a fração “A” do piso 1 do Mercado Municipal, que pretende destinar à comercialização de produtos óticos e oferecendo a renda mensal de € 170,00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara recorreu, recentemente, à oferta em hasta pública, realizada no passado dia 14 de março, do direito de arrendamento das frações “A” e “L” do Mercado Municipal, em conformidade com deliberação de 07 de fevereiro, para o que estabeleceu, nas condições gerais aprovadas, a renda mensal, base, de € 150,00, tendo a praça ficado deserta, por falta de interessados.

Nesta data, surge uma empresa interessada nesta adjudicação, propondo-se pagar a renda mensal de € 170,00, superior ao preço base estabelecido anteriormente.

Nesta condicionalidade, considerando improvável que um novo procedimento de oferta pública venha a atrair novos interessados e com melhor preço, por razões de economia e eficiência, tenho a honra de propor que a Câmara aceite a proposta recebida e aprove o arrendamento à empresa candidata, nas demais condições estabelecidas para a hasta pública que foi aprovada na referida reunião de 7 de fevereiro, do corrente ano.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **8. Publicitação do início do procedimento e participação procedimental, no âmbito da entrada em vigor do decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Em conformidade como disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho

que a Câmara Municipal inicie um procedimento com vista à revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e respetiva Tabela e do Regulamento Municipal Edificação e Urbanização, nos seguintes termos:

**1. Objeto do procedimento:**

Elaboração do projeto de revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e respetiva Tabela e do Regulamento Municipal Edificação e Urbanização, no sentido de adequar esta regulamentação municipal à legislação em vigor.

**2. Legislação habilitante:**

O projeto de revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e respetiva Tabela e do Regulamento Municipal Edificação e Urbanização, serão elaborados ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

**3. Constituição de interessados:**

Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, no prazo de **5 dias** a contar da data da publicitação do início do procedimento.

**4. Apresentação de contributos:**

O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço [constituicaodeinteressados@cm-mesaofrio.pt](mailto:constituicaodeinteressados@cm-mesaofrio.pt) será de fixar em **5 dias**, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

**5. Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento:**

Será de fixar em 30 dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.

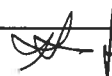
**6. Responsável pela direção do procedimento:**

Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento o Técnico Superior, Eng.º Luís Alberto Azevedo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**5. APROVAÇÃO DA ATA, EM MINUTA, E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por



mim, *Luísiano de Aguiar Pereira Benteira*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas. -----

O Secretário da reunião



O Presidente da Câmara

